



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 664/2014**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF nº 08.493.371/0001-64, sediada na Praça Sete de Setembro, S/N, Cidade Alta, Natal/RN, através da Pregoeira, designado pelo o ATO Nº 043/2014, de 07/01/2014, publicado no Diário Oficial do Estado, nas edições de 10/01/2014 e 12/02/2014, comunica aos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2014 (quarta-feira), na ALA DAS COMISSÕES PERMANENTES PLENÁRIO 01, situada no 2º Andar deste Órgão, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Lote, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **664/2014**, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ADEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

**1.2** - Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Modelo de Declaração Conjunta (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 e Declaração de empresa que se enquadra na Lei Complementar 123/2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

**Anexo IV** – Modelo de Ata de Registro de Preços

**Anexo V** – Minuta do Contrato

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES**



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**2.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas, do ramo de atividade compatível ao objeto ora licitado, que apresentarem, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento a Pregoeira:

- a. Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação **(Anexo II)**, em separado dos envelopes n.ºs 1 e 2;
- b. Os envelopes devidamente fechados e opacos contendo os caracteres da forma a seguir:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Presencial nº 18/2014**

**Razão Social da empresa:.....**

**CNPJ/MF:.....**

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

**P. Presencial nº 18/2014**

**Razão Social da empresa:.....**

**CNPJ/MF:.....**

**2.2** - Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Pregoeira, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **10 (dez) minutos** para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

**2.3** - Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, bem como a sub-contratação do objeto deste Edital, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

**2.4** - Não poderão participar da presente licitação empresas cuja falência ou concordata tenha sido decretada, que estejam em concurso de credores, em dissolução ou em processo de liquidação ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou com impedimento de contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.5** - Todos os documentos deverão ser entregues impressos por qualquer processo, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazerem a razão social ou denominação social do emitente.



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**2.6** - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail **pregaoalrn@rn.gov.br** ou telefone/fax **3232-9847**, até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

**2.7** - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**2.8** - Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** - A partir das **09:00horas** do dia marcado para abertura da Sessão Pública, indicado no preâmbulo deste edital e na presença da Pregoeira, a licitante poderá se apresentar para credenciamento por um representante legal. **Para tanto, será OBRIGATÓRIA a apresentação de CÓPIA dos seguintes documentos:**

a. **CARTEIRA DE IDENTIDADE** ou outro documento equivalente. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; órgãos fiscalizadores de exercício de profissão (Ordens, Conselhos, etc); Passaporte (ainda válido), certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

b. **PROCURAÇÃO** ou documento que COMPROVE OS NECESSÁRIOS PODERES PARA PRATICAR TODOS OS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, em nome da proponente. NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE, é suficiente a apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ou



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

documento equivalente), no qual deverá constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários.

c. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO** ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial; E APRESENTAÇÃO DE,

d. **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO DO ANEXO II**.

e. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, assinalando com "x" a opção correspondente no **MODELO DO ANEXO II** deste Edital.

**3.2 - Caso o Contrato Social ou o Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**3.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, EM ORIGINAIS OU FOTOCÓPIAS,** sendo estas autenticadas por tabelião de notas, pela Pregoeira ou por qualquer membro da Equipe de Apoio neste caso nos termos do item 5.3, alínea "f" deste Edital.

**3.4 - A falta de apresentação ou a apresentação dos documentos de credenciamento em desacordo com esta cláusula ou a ausência do representante, impedirá a licitante de participar dos lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que**



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

**3.5** - O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro também devidamente credenciado.

**3.6** - A empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada à participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

**3.7** - Os interessados que enviarem os seus envelopes de proposta comercial e documentação sem representante(s) credenciado(s) deverá(ão) remeter(em), **FORA DOS ENVELOPES N.ºs 01 e 02, a declaração que trata o item 3.1, alínea "d"**.

**3.8** - Concluído o credenciamento dos representantes, será assinada a **LISTA DE PRESENÇA** com a identificação de todos os credenciados.

**3.9** - Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o termino dos procedimentos para assinatura da ata.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA**

**4.1** - A proposta deverá ser apresentada através do ENVELOPE 01, devidamente fechado, preenchendo os seguintes requisitos:

- a. Ser impressa em 01 (uma) via, numerada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, conter a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, rubricadas todas as folhas, datada e assinada a última pelo representante legal.
- b. Cotação dos preços expressos na moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso (apenas o valor total da proposta), consoante Anexo I deste Edital.
- c. Nos preços cotados deverão estar neles incluídas todas as despesas: mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**4.2** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais ou omissões, alterações essas que serão avaliadas pela Pregoeira.

**4.3** - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

**4.4** - A simples participação no certame implica em:

- Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial.
- Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes.
- Compromisso da licitante de executar os serviços nos prazos e condições estabelecidos no Anexo I deste Edital.

**4.5** - Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

**4.6** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.

**4.7** - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "**habilitação**".

### **CLÁUSULA QUINTA - DA HABILITAÇÃO**

**5.1** - Para fins de habilitação no presente certame deverá ser apresentada, através do envelope n.º 02, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

#### **5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).
- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.1.1** - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

### **5.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a. Apresentar **1 (um)**, ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

### **5.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a. Balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício social de 2013, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;

b. A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á conforme Índices de Liquidez Corrente, de Liquidez Geral e de Endividamento Total, calculados conforme indicado a seguir, considerados habilitados as licitantes que alcançarem as pontuações finais:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

Onde, LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final maior que 1,0 (um).

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada a empresa que obtiver a pontuação final menor que 1,0 (um).

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

c) Em se tratando de empresa recém constituída, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente.

d) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública de processamento deste Pregão.

### 5.1.4 - REGULARIDADE FISCAL

a. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**, expedido pela Receita Federal.

b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - **INSS**.

c. Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

d. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita





## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Federal.

e. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

f. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte.

g. Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**, da sede da LICITANTE.

h. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça.

### **5.1.5 - DECLARAÇÃO DO MENOR:**

a. **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme **MODELO DO ANEXO III**.

**5.2** - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, observando-se que:

a. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.3** – Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Equipe de Apoio/Pregoeira ou publicação em Órgão da imprensa oficial e:

a. Serão aceitas somente cópias legíveis.

b. Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

c. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário.



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

d. Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pela Pregoeira e Equipe de Apoio até dois dias úteis antes da data para abertura do envelope de habilitação, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

e. Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o ato de abertura do envelope de proposta de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais.

f. Somente serão autenticadas as cópias mediante apresentação dos originais dos respectivos documentos, não sendo admitida como original a apresentação de cópia autenticada pelo cartório para suprir tal finalidade.

**5.4** - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

**5.5** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

**5.6** - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

**5.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contados da decisão da Pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.8** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a ALRN convocar as licitantes



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

**5.9** - As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO PROCEDIMENTO**

**6.1** - O julgamento das propostas far-se-á por critérios objetivos de **Menor Preço por Lote**, desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo, portanto, desclassificadas pela Pregoeira as que estiverem em desacordo.

**6.2** - A Pregoeira classificará, para fase de lances verbais, a proposta que oferecer o menor preço e as propostas de valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela de menor preço, desde que apresentadas em conformidade com o Edital.

**6.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que compatíveis com os preços praticados no mercado.

**6.4** - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será observado primeiramente o disposto no inciso II, do § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, e, caso permaneça o empate, será efetuado sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados.

**6.5** - As licitantes com propostas classificadas para a fase de lances verbais serão convocadas para apresentação de **LANCES SUCESSIVOS, EM VALORES DISTINTOS E DECRESCENTES EM RELAÇÃO AO MENOR LANCE OFERTADO.**

**6.6** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

**6.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**6.8** - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após a solicitação da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- e. A Pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.9** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.10** - A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.

**6.11** - Serão desclassificadas as propostas cujos preços estejam excessivos ou manifestamente inexequíveis, comprovado através de pesquisa mercadológica constantes nos autos.

**6.11.1 - A Pregoeira, após a fase de lances, considerará preços**



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**excessivos as propostas que estejam com os valores estimados acima dos valores máximo constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, obtidos após aplicação do desconto mínimo.**

**6.12** - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do Edital. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva, sendo as ofertas ordenadas pelo critério de menor preço.

**6.13** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**6.14** - Constatado o atendimento pleno da proposta e da habilitação de conformidade com os termos editalícios, será declarado vencedor, sendo-lhe em seguida adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, caso não haja apresentação de recurso ao julgamento da Pregoeira.

**6.15** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**6.16** - A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

**6.17** - Ao termino da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registradas todas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os representantes das licitantes.

**6.18 - A ausência do licitante, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata.**

**6.19** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**6.20** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior somente dar-se-á, em qualquer hipótese, antes ou após a etapa competitiva de lances verbais.

**6.21** - Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda da Pregoeira até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**6.22** - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

**6.23** - A abertura dos envelopes de proposta de preço e habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo a Pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio, e pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**7.1** - A Pregoeira caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto ao vencedor cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

**7.2** - Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Excelentíssimo Senhor Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora, para expedição e publicação do ato homologatório.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO**

**8.1** - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com o devido registro em ata da



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação formal das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4** - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

**8.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**8.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Excelentíssimo Senhor Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora adjudicará o objeto ao licitante vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

### **CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - Homologado o resultado da licitação, será formalizado a Ata de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es) primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**9.2** - A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte convocará os fornecedores a serem registrados, que terão prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, salvo motivo justificado, e devidamente aceito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.3** - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como para as aquisições dela resultante, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação de acordo com inciso XIII, Art. 55 do Estatuto de Licitações e Contratos.

**9.4** - No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado,



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital, será registrado os demais licitantes, mantido a ordem de classificação.

**9.5** - A partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**9.6** - Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze)** meses, contada da assinatura.

**9.7** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação do serviço em igualdade de condições.

**9.8** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para a devida alteração do valor registrado na Ata de Registro de Preços.

**9.9** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço.
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, sem justificativa aceitável.
- c. O fornecedor que não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Por presentes razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.
- e. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- f. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- g. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço.

**9.10** - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:





## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

- a. Por decurso de prazo de vigência.
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

**9.11** - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Primeiro Secretário da Mesa Diretora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO**

**10.1** – Após homologado o resultado deste Pregão, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, durante a validade da sua proposta, convocará a licitante vencedora para, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, assinar o instrumento contratual ou retirar documento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**10.2** – O prazo para assinatura do instrumento contratual ou retirada de documento equivalente, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**10.3** – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**10.4** – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto nos incisos XV e XVI do Artigo 11, do Decreto do Governo do Estado do Rio Grande do Norte nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003.

**10.5** – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**11.1** - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** – A rescisão deste contrato pode ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada.
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.
- c. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.3** – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** - Reserva-se a Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

**12.2** - Todos os serviços constantes deste Edital serão fiscalizados pelo servidor designado ou pela Gerência de Recursos de Materiais, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer em nome da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, e na ausência, será feita pelo substituto do chefe imediato.

**12.3** - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**12.4** - Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o servidor designado ou a Gerência de Recursos de Materiais deste Órgão comunicar de imediato ao Excelentíssimo Senhor Dep. ....,



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** - As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do orçamento da Assembleia legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, conforme descrito abaixo:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01.101 – Assembleia Legislativa</b>
<b>Ação</b>	<b>20010 – Atividade Legislativa</b>
<b>Natureza</b>	<b>339039 – Outros Serviços de Terceiro (PJ)</b>
<b>Fonte</b>	<b>121 – Cota Parte do Royalties - Lei 7.990/89</b>
<b>Região</b>	<b>0001 – Rio Grande do Norte</b>

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento constante da solicitação do serviço, será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor designado ou pela Gerência de Recursos de Materiais, comprovando a prestação do serviço.

**14.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**14.3** - A ALRN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital, assim como dos tributos exigidos de acordo com a legislação vigente.

**14.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**), quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça..

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a. Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- c. Não retirar a ordem de serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- d. Apresentar documentação falsa;
- e. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- f. Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- g. Não mantiver a proposta;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**15.2** - O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do Artigo 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

**15.3** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor do serviço não prestado.

**15.4** - A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**15.5** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a. Advertência.
- b. Multa no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor do serviço não prestado.
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** - A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.6** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **item 15.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**15.7** - Ocorrendo à inexecução de que trata o **item 15.5**, reserva-se a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Excelentíssimo Senhor Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora, para as providências cabíveis.

**15.8** - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

**15.9** - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**16.1** - A critério da Assembleia Legislativa do Estado Rio Grande do Norte a presente licitação poderá ser:

- a. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- b. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

**16.2** - A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

**16.3** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**16.4** - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

**16.5** - Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, no horário de 8 às 15h (de segunda a quinta-feira) e de 8 às 12h (na sexta-feira).

**16.6** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**16.7** - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**16.8** - Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, serão dirimidas pela Pregoeira, por meio de ofício ou pelo fone/fax 3232-9847, de 8 às 15h (de segunda a quinta-feira) e de 8 às 12h (na sexta-feira).

**16.9** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte n.º 15.103, de 21 de setembro de 2000, n.º 17.144/2003, de 16 de outubro de 2003, e n.º 18.100, de 28 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal/RN, 19 de setembro de 2014.

**Maria de Fátima Paiva Arruda  
Pregoeira**



# ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014

### ANEXO I – Termo de Referência

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ADEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

#### 2. – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
LOTE ÚNICO				733.800,00
1 - 0011380 - Locação de veículo de passageiros por um período de 12 meses com as seguintes características: Tipo Sedan, 0 KM, motor gasoline ou flex com no mínimo 1.6, 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, capacidade mínima para 05 passageiros, película preta nº3, Air bag frontal, freios ABS (nas quatro rodas), som CD/AM/FM, quilometragem LIVRE. Na cor cinza, prata, verde ou azul.	A	4	31.920,00	127.680,00
2 - 0011381 - Locação de veículo de passageiros por um período de 12 meses com as seguintes características: Tipo minivan, 0 KM, motor gasolina ou flex com no mínimo 1.8, direção hidráulica ou elétrica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, capacidade mínima para 07 passageiros, película preta nº3, Air bag frontal, freios ABS (nas quatro rodas), som CD/AM/FM, quilometragem LIVRE. Na cor cinza, prata, verde ou azul.	A	7	45.360,00	317.520,00
3 - 0011382 - Locação de veículo de passageiros por um período de 12 meses com as seguintes características: Tipo pick-up, 0 KM, motor gasolina ou flex com no mínimo 1.4, direção hidráulica ou elétrica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, capacidade mínima para 02 passageiros, película preta nº3, quilometragem LIVRE. Na	A	3	26.280,00	78.840,00





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

cor cinza, prata, verde ou azul.				
4 - 0011383 - Locação de veículo de passageiros por um período de 12 meses com as seguintes características: Tipo utilitário de luxo fechado, 0 KM, motor a diesel, com no mínimo 3.0, tração 4x4, 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, película preta nº3, som CD/AM/FM, Air bag duplo frontal, freios ABS (nas quatro rodas), quilometragem LIVRE. Na cor cinza, prata, verde ou azul.	A	2	104.880,00	209.760,00

### 3.0 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – Os veículos serão requisitados através de Ordem de Serviços, emitida pela ALRN, através da Gerência de Recursos Materiais, que especificará onde serão entregues;

3.3 – Os veículos locados serão operados **por servidores efetivos, ou à disposição desta ALRN, bem como terceirizados**, devidamente habilitados, e deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados;

3.4 – Os veículos locados quando requisitados deverão ser colocados à disposição da CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 dias úteis, contados a partir da solicitação.

3.5 – Os veículos locados deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e quando forem devolvidos também serão entregues com tanque de combustível cheio.

3.6 – **No caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE, ou de seus prepostos, a CONTRATANTE se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos e outras despesa relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;**

3.7 – A empresa **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

substituição dos mesmos.

3.8 – Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital e interior do Estado do RN, a empresa deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 02 duas horas, para a capital e 06 horas para o interior.

3.9 – Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.10 – Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar a Gerência de Recursos Materiais da **CONTRATANTE**, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas;

3.11 - A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da ALRN, desde que não lhe tenha dado causa;

3.12 - Os veículos requisitados pela ALRN, deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

3.13 - Na execução dos serviços o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**;

3.14 - A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, etc bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a Contratante;

3.15 - A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 horas.

3.16 - A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência a Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503/97, de 23.09.97) - Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos Órgãos competentes, podendo a ALRN, sempre que



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição daqueles veículos que não estejam nas condições ideais de trafegabilidade.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO  
DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO  
COMO ME OU EPP**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cart  
eira de Identidade nº..... e do CPF nº .....

**DECLARA:**

( ) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº18/2014**.

( ) deter a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014  
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
TRABALHO DE MENOR**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no item [inciso V do  
art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela **Lei nº  
9.854**, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito  
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz ( ).

Local e data,

---

carimbo (ou nome legível) e assinatura  
do Representante legal



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014**  
**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Aos **xxxx** dias do mês de **xxxxxxxxxxxxxxxx** do ano de **xxxx**, a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, s/n – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014**, homologado em **xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA:</b>				
<b>CNPJ:</b>		<b>TEL:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>				
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>				
<b>RG:</b>			<b>CPF:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT. (R\$)</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**

**1.1** – Prestação de serviços de locação de veículos, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL 18/2014** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na prestação do serviço em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Excelentíssimo Senhor Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela ALRN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação do serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Excelentíssimo Senhor



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014**.

**4.3** - Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada prestação de serviço, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1** - Reserva-se a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte o direito de fiscalizar a execução dos serviços da CONTRATADA, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento convocatório.

**5.2** - Todos os serviços constantes deste Edital serão fiscalizados por servidor designado ou pela Gerência de Recursos Materiais, doravante denominado FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer em nome da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

**5.3** - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**5.4** - Caso a CONTRATADA não preste os serviços nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá o servidor designado ou Gerência de Recursos Materiais deste Órgão





## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

comunicar de imediato ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação do serviço, será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo o servidor designado ou pela Gerência de Recursos Materiais, comprovando a prestação do serviço.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - A ALRN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**) e Municipal (Certidão Negativa de **TRIBUTOS DO MUNICÍPIO**), quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA - CNDT**, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça..

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014** e seus anexos, e a proposta da empresa:....., classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

Gestor

---

Empresa Registrada



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2014  
ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/201X PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.**

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, s/n, Cidade Alta, Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.493.371/0001-64, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora, residente e domiciliada em Natal/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo **SR. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 – O presente instrumento tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ADEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. .

**2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1 – Este contrato tem amparo legal na Licitação – Pregão Presencial nº ...../201X, processo nº ...../201X, homologada em XX/XX/201XX, publicada no Diário Oficial nº XX.XXX, edição de XX/XX/201X e Ata de Registro de Preços nº XX/201X.



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

### **3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

3.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, classificados conforme abaixo especificado:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>01.101 – Assembleia Legislativa</b>
<b>Ação</b>	<b>20010 – Atividade Legislativa</b>
<b>Natureza</b>	<b>339039 – Outros Serviços de Terceiro (PJ)</b>
<b>Fonte</b>	<b>121 – Cota Parte do Royalties - Lei 7.990/89</b>
<b>Região</b>	<b>0001 – Rio Grande do Norte</b>

### **4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

4.1 – O valor do contrato é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) referente ao(s) item(ns) nº XXX detalhados no anexo único a este instrumento.

### **5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1 – O contrato tem vigência no período de XX/XX/201X a XX/XX/201X, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração Pública, mediante celebração de aditivo.

### **6 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento constante da solicitação do serviço será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor designado ou pela Gerência de Recursos Materiais, comprovando a prestação do serviço.

6.2 – A **CONTRATADA** não poderá apresentar Nota Fiscal/Fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 - A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste instrumento contratual, assim como dos tributos exigidos de acordo com a



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

legislação vigente.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual ( Certidão Negativa de Débito do Estado), Municipal (Certidão Negativa de Tributos do Município), quanto à Dívida Ativa do Estado para as empresas inscritas no Estado do Rio Grande do Norte e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA - CNDT, emitida pelo Superior Tribunal de Justiça..

### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Ter plenas condições de executar a partir do recebimento da Ordem de Serviço o objeto contratado, de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações firmadas.

7.1.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.

7.1.3 - Cumprir fielmente todas as solicitações constantes na Licitação Pregão Presencial nº 18/2014, da qual este instrumento foi originado.

7.1.4 - Responsabilizar-se, civil e administrativamente, sob as penas da Lei, por quaisquer danos, prejuízos materiais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

7.1.5 - Caso a **CONTRATADA** não execute o serviço nas condições estabelecidas deverá o setor competente da **CONTRATANTE** comunicar de imediato ao Excelentíssimo Senhor Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte para as providências cabíveis.

#### **7.2 - DA CONTRATANTE:**



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

7.2.1 – Solicitar, através de Ordem de Serviço, o objeto contratual.

7.2.2 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com a forma estabelecida neste contrato.

7.2.3 – Instituir como gestor do contrato servidor a ser designado ou pela Gerência de Recursos Materiais com a obrigação de coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual.

### **8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

8.1 – Os veículos serão requisitados através de Ordem de Serviço, emitida pela **CONTRATANTE**, através da Gerência de Recursos Materiais, que especificará onde serão entregues.

8.2 – Os veículos serão operados por servidores efetivos, ou à disposição da **CONTRATANTE**, bem como terceirizados, devidamente habilitados, e deverão ser entregues juntamente com os respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV, devidamente atualizados.

8.3 – Os veículos quando requisitados, deverão ser colocados à disposição da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 20 (dias) dias úteis, contados a partir da solicitação.

8.4 – Os veículos deverão ser entregues com tanque de combustível cheio e, quando forem devolvidos, também serão entregues com tanque de combustível cheio.

8.5 – Na hipótese de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da **CONTRATANTE**, ou de seus prepostos, esta se limitará a providenciar a devida comunicação para elaboração do BO – Boletim de Ocorrência, quando for o caso. A remoção, despesa com guinchos e outras despesas relativas aos veículos sinistrados serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.6– A **CONTRATADA** deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos locados, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário, exigir a substituição dos mesmos.



## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

8.7 – Em caso de quebra e/ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital e interior do Estado do RN, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para a capital e 06 (seis) horas para o interior.

8.8 – Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.9 – Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a **CONTRATADA** apresentar a Gerência de Recursos Materiais da **CONTRATANTE**, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.

8.10 – A **CONTRATADA** ficará eximida do ônus relativo às eventuais multas sofridas pelos veículos locados, decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período que estiverem à disposição da **CONTRATANTE**, desde que não lhe tenha dado causa.

8.11 – Os veículos requisitados pela **CONTRATANTE** deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

8.12 – Na execução dos serviços, o combustível será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

8.13 – A **CONTRATADA** deverá sob suas expensas proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, entre outros, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local da ocorrência, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

8.14 – A **CONTRATADA** deverá efetuar o reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, com todos os ônus as suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.

8.15 – A **CONTRATADA** deverá entregar e manter os veículos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, devendo os mesmos estar em fiel obediência à Legislação de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/1997) – Código de Trânsito Brasileiro, inclusive quanto ao registro e concessão de operação nos órgãos competentes, podendo a **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e pertinente, exigir a imediata substituição



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

do veículo que não esteja nas condições ideais de trafegabilidade.

### **9 – CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 – A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.3 – A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 – Reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos serviços da **CONTRATADA**, com amplos poderes para sustá-los, desde que não estejam de acordo com as condições determinadas neste instrumento contratual.

10.2 – Todos os serviços constantes deste contrato serão fiscalizados pelo servidor designado ou pela Gerência de Recursos Materiais, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer em nome da **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços e, na sua ausência, a fiscalização será realizada por seu substituto.

10.3 – A ação de fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

10.4 – Caso a **CONTRATADA** não preste os serviços nas condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 18/2014, neste contrato e no anexo único a este, deverá o servidor designado ou pela Gerência de Recursos Materiais da **CONTRATANTE** comunicar de imediato ao Secretário Administrativo para as providências cabíveis.





## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

### **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

11.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 18/2014 e nas demais penalidades legais, a contratada que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preço;
- b) Não retirar a ordem de serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência do contrato;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não manter a proposta;
- f) Comportar-se do modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.2 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor do serviço não prestado.

11.3 – A multa a que se refere esta cláusula serão descontadas do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço não prestado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não



## **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto contratado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 11.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ocorrendo a inexecução de que trata 11.4, reserva-se à **CONTRATANTE** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Excelentíssimo Senhor Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora, para as providências cabíveis.

11.7 - A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste contrato.

11.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Excelentíssimo Senhor Dep. ...., Presidente ou Qualquer membro da Mesa Diretora.

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE:**

12.1 - A **CONTRATANTE** providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 04 (quatro) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, XX de XXXXXXXXX de 201X.



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

---

**GESTOR**

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Representante Legal

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**ANEXO ÚNICO CONTRATO Nº XXX/2014 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA AJUSTADA.**

**LOTE 01**

<b>Item 01</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unit. R\$</b>	<b>Preço Total R\$</b>
1.1	1 - 0011380 - Locação de veículo de passageiros por um período de 12 meses com as seguintes características: Tipo Sedan, 0 KM, motor gasolina ou flex com no mínimo 1.6, 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, capacidade mínima para 05 passageiros, película preta nº3, Air bag frontal, freios ABS (nas quatro rodas), som CD/AM/FM, quilometragem LIVRE. Na cor cinza, prata, verde ou azul.	Anual	4		
1.2	2 - 0011381 - Locação de veículo de passageiros por um período de 12 meses com as seguintes características: Tipo minivan, 0 KM, motor gasolina ou flex com no mínimo 1.8,	Anual	7		



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

	direção hidráulica ou elétrica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, capacidade mínima para 07 passageiros, película preta nº3, Air bag frontal, freios ABS (nas quatro rodas), som CD/AM/FM, quilometragem LIVRE. Na cor cinza, prata, verde ou azul.				
1.3	3 - 0011382 - Locação de veículo de passageiros por um período de 12 meses com as seguintes características: Tipo pick-up, 0 KM, motor gasolina ou flex com no mínimo 1.4, direção hidráulica ou elétrica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, capacidade mínima para 02 passageiros, película preta nº3, quilometragem LIVRE. Na cor cinza, prata, verde ou azul.	Anual	3		
1.4	4 - 0011383 - Locação de veículo de passageiros por um período de 12 meses com as seguintes características: Tipo utilitário de luxo fechado, 0 KM, motor a diesel, com no mínimo 3.0, tração	Anual	2		



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

	4x4, 4 portas, direção hidráulica ou elétrica, abertura e travamento elétrico das portas e vidros, película preta nº3, som CD/AM/FM, Air bag duplo frontal, freios ABS (nas quatro rodas), quilometragem LIVRE. Na cor cinza, prata, verde ou azul.				
--	---	--	--	--	--

VALOR TOTAL DO CONTRATO ..... R\$ XXX  
Natal/RN, XX de XXXXXXXXX de 2014.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
GESTOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial nº 18/2014**

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ADEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital. **Data de abertura do certame dia 08 de outubro de 2014 (quarta-feira) as 09:00 horas.**

O Edital completo poderá ser adquirido na sala da Coordenadoria de Licitação e Contratos, situada no edifício Sede da Assembleia Legislativa, na Praça Sete de Setembro, s/n – Centro – Natal/RN, de segunda a quinta feira, das 8h00min as 15h00min e nas sextas feiras, das 8h00min as 12h00min.

Informações pelo telefax: (84)3232-9748 ou e-mail: [pregaoalrn@rn.gov.br](mailto:pregaoalrn@rn.gov.br).

Natal, 19 de setembro de 2014.

Maria de Fátima Paiva Arruda  
PREGOEIRA



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO  
NORTE**

Palácio José Augusto  
Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN -

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ADEMANDA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À SALA DO COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PELO FAX: (84) 3232-9748 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**